



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

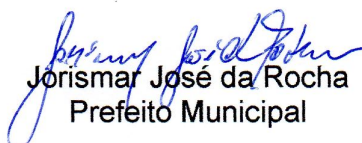
SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professores para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos professores do magistério público de educação básica nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

JORISMAR JOSÉ DA ROCHA, Prefeito do Município de Alagoinha do Piauí – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, correspondidos os ocupantes de cargos de professor:

Art. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Alagoinha do Piauí – Estado do Piauí, 07 de fevereiro de 2019.


Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao piso nacional dos professores de Educação Básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

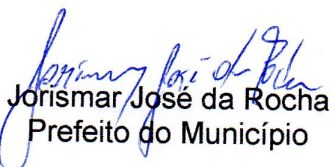
Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para este exercício de 2019, o reajuste deverá ser de 4,17%, sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2018, nos termos do que dispõe o parágrafo único do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim determina:

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007.

Assim, para encaminha-se o Projeto de Lei nº 011/2019, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Alagoinha do Piauí, como medida de valorização dos profissionais da Educação de nosso Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Alagoinha do Piauí – Estado do Piauí, 07 de fevereiro de 2019.


Jorismar José da Rocha
Prefeito do Município

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões, em 01/03/2019

Samuel Adriano de Sá
Secretário da Câmara Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se,
registre-se e cumpra-se, sala das sessões.

Em 01/03/2019
José Adilson Nunes
Presidente da Câmara Municipal

José Adilson Nunes
VEREADOR / PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Josivaldo de Carvalho Rocha
Vereador / Câmara Municipal

Francisco Leandro de Carvalho
Vereador / Vice - Presidente
Câmara Municipal

George Grigório de Oliveira Rocha
Vereador / Câmara Municipal

Luis Alves Gonzaga
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Carlos José de Carvalho
Vereador / Câmara Municipal

Verilson Virgílio de Sousa
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique-se,
registre-se e cumpra-se sala das Sessões.

Em 29/03/2019

Jonas José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA

Nesta data, 29/03/2019

Jonas José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL